



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º31/2026

**HASTA PÚBLICA NO PERÍMETRO FLORESTAL DO CASTRO, PARA
AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINHO**

-----**BRUNO JOSÉ DA GRAÇA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho:-----

----- **FAZ PÚBLICO POR ESTA VIA**, que por deliberação da Câmara Municipal de 27 de maio de 2026, foi aprovada a abertura de hasta pública no Perímetro Florestal do Castro, para aquisição de madeira de pinho, nos seguintes termos: -----

1. Entidade adjudicante: Município de Ferreira do Zêzere, com o NIPC 501.216.839, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere. -----

2. Objeto de hasta pública: Venda da totalidade da madeira de Pinheiro caída ou partida, existentes em parcelas da propriedade do Município sita em Perímetro Florestal do Castro, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, inscrita na matriz rústica sob o artigo n.º 30 – Secção M1-M5 (de acordo cartografia anexa) e eliminação da biomassa sem valor comercial. -----

3. Destinatários: Todos quanto estiverem interessados na aquisição, os quais devem apresentar proposta e estar presentes na Praça, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito.-----

4. Cláusulas: -----

4.1 - A retirada da madeira de pinho cortada e eliminação da respetiva biomassa deve ser concluída obrigatoriamente no prazo máximo 120 dias úteis a contar da data de adjudicação; -----

4.2 – A eliminação da biomassa pode ser efetuada por destruição no local ou remoção para destino devidamente autorizado; -----

4.3 - A retirada da madeira de pinho cortada após a data de adjudicação deve ser realizada a cada período máximo de 120 dias úteis até ao limite da validade da proposta;-----

4.4 - É obrigatório a comunicação prévia com 24 horas de antecedência da intenção de efetuar carregamentos;-----

4.5 – É obrigatório o controlo com base na ficha de pesagem e sua apresentação ao Município, referente a cada retirada de madeira do local de exploração; -----

4.6 - O adquirente é considerado o único responsável nas seguintes situações: -----

a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou município por motivos que lhe sejam imputáveis; -----

b) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos; -



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

c) Por todos os prejuízos causados a terceiros ou à área florestal, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas nas condições específicas; -----

d) Pelos prejuízos causados no perímetro florestal, resultantes do incumprimento do constante nas condições específicas, nomeadamente a manifestação de pragas e doenças no arvoredo circundante. -----

4.7 - São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos. -----

4.8 - É também da responsabilidade do adquirente: -----

a) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem; -----

b) Apresentar ao Município, no início dos trabalhos, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local. -----

4.9 – Acresce às responsabilidades do adquirente: -----

a) Quando o adquirente considerar que as condições de extração existentes são insuficientes, poderá requerer ao Município, por escrito, autorização para a abertura de caminhos e linhas de extração; -----

b) Os caminhos e linhas de extração só poderão ser traçados sob orientação técnica do Município; -----

c) Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e linhas de extração são da responsabilidade do adquirente; -----

d) Manter a boa transitabilidade, pós intervenção, de toda a rede viária florestal existente no local; -----

e) Cumprir os locais de carregadouro previamente estabelecidos pelo Município. -----

4.10 - O não cumprimento do prazo previsto nas cláusulas anteriores, confere o direito imediato de entrega da arrematação ao segundo concorrente melhor classificado, caso a autarquia assim o entenda, ou à anulação do respetivo concurso de alienação, sem direito a qualquer contrapartida financeira; -----

4.11 - Para mostrar a propriedade e seus limites, deverão marcar dia e hora para o efeito, com o Técnico Superior Eng.º Vasco Ferreira, pelo telefone 249 360 150. -----

4.12 - As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal. -----

5. Apresentação de propostas: -----

5.1 - Devem ser apresentadas propostas com valor unitário por tonelada de pinho. -----

• ----- O Valor mínimo das propostas é de 10€/ton; -----

5.2 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINHEIRO”, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----

5.3 - A data limite para apresentação das propostas é até às 16h00m do dia 12 de Junho de 2026; -----



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

5.4 - As propostas podem ser entregues no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, durante o período de funcionamento dos serviços (9h00 às 13h00m e das 14h00 às 16h00m) ou enviadas por correio sob registo (desde que recebidas até à hora e data limite antes referido). -----

5.5 - As propostas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:-----

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social; -----

b) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada; -----

c) Declaração de não dívida ao Município de Ferreira do Zêzere (deverá ser solicitado previamente junto da autarquia); -----

d) Registo criminal das pessoas singulares, ou das pessoas coletivas e dos respetivos representantes legais em efetividade de funções; -----

e) Certidão permanente do registo comercial com a indicação do respetivo código de acesso, para as pessoas coletivas; -----

f) Registo Central de Beneficiário Efetivo, para as pessoas coletivas; -----

g) A proposta deverá ser assinada pelo concorrente, ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para arrematar), e sempre que seja assinado por procurador, juntar-se-á a procuração que confira, a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente autenticada. -----

6. Esclarecimentos: Os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser requeridos por escrito pelos interessados até ao quinto dia útil a contar da data de afixação do edital de publicitação. -----

7. Abertura das propostas: Dia **15 de junho de 2026** pelas **10h00m** no **Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**.-----

8. Praça: -----

8.1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas se existirem, havendo lugar a adjudicação à proposta de valor mais elevado; -----

8.2 - Em caso de empate será aberta licitação entre os proponentes dessas propostas; ----

8.3 – Caso se verifique o previsto no ponto anterior o valor mínimo de cada lance é de um euro: -----

8.4 - Podem intervir na praça o interessado ou os seus representantes; -----

8.5 - Se não se verificar a apresentação de propostas válidas, nem licitação, a madeira de pinho pode ser adjudicada a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à licitação base; -----

8.6 - A adjudicação será feita ao interessado que, no ato da praça, tiver oferecido o lance mais elevado. -----

9. Pagamento: O interessado ao qual tiver sido adjudicado o direito sobre os bens deverá proceder ao pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal até 20 dias seguidos após a



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

data de adjudicação, o valor correspondente ao material retirado, sendo o restante valor liquidado no prazo de 10 dias seguidos após conclusão dos trabalhos. -----
----- Para os devidos efeitos se lavra o presente edital, o qual irá ser afixado nos locais de estilo e publicado no site do Município. -----

Paços do Concelho, 29 de maio de 2026

O Presidente da Câmara

(Bruno Gomes)